



JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal de Juiz de Fora a Emenda Aditiva da presente proposição que, considerando o seu relevante interesse público, "Institui e consolida a Política Municipal para a População em Situação de Rua do Município de Juiz de Fora, do Estado Minas Gerais e dá outras providências."

É importante que esteja implícito nos princípios da presente lei, o direito social constitucional ao trabalho, como um esforço da sociedade e do Poder Público em promover a reinserção do indivíduo ora em situação de rua para o mercado de trabalho, considerando tal ação uma medida eficiente para uma saída perene e sustentável desta pessoa.

Destaco ainda em outra emenda aditiva, a importância do cuidado com os animais em tutela da população de rua. Comumente, percebe-se que boa parte dessas pessoas tem um cão ou gato como companheiro de vida. Consideramos necessário que a sociedade e o Poder Público reconheçam essa relação e possam promover o acesso à serviços como o de castração, vacinação e chipagem desses animais. É importante ainda considerar essa relação na elaboração de políticas de abrigo ou albergue. Nos princípios da Saúde Única, reconhece-se que investimentos no combate às zoonoses e as doenças que afetam animais reflete-se diretamente em uma melhor qualidade de vida aos seres humanos.

Diante das razões acima expostas, espero contar com o apoio do Sr. Presidente e dos Ilustres Edis que compõem esta Casa na aprovação desta proposição, tendo em vista, como já dito, seu relevante interesse público e seu caráter notadamente social.

Palácio Barbosa Lima, 13 de julho de 2023.

Marlon Siqueira Rodrigues Martins
Vereador Marlon Siqueira - PP

